

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 19 de
Fevereiro de 2025
Edição 1761

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1259/2023 que nomeou, **Leandro de Souza Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM Heloisa Monteiro da Paixão, Classificação "D", **Símbolo CD 16**, com vigência a contar de 19/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, Lei nº 8509/2013 e art. 6º do Regimento Interno do COMDIM.

CONSIDERANDO que o Conselho de Psicologia (CRP), entrou em vacância e, oficializou por Ofício a desincompatibilização das Conselheiras: Carla Cristina Silvestre Meirelles e Conceição Maria Gama Carvalho Mathias, sem indicação de novas representantes;

CONSIDERANDO que diante da desincompatibilização a suplência para assumir a cadeira de Representante da Sociedade Civil neste Conselho é a ONG Mulheres que Fazem.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 885/2024 e nomear os membros abaixo relacionados, com base na lei nº 8509/2013, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

- Representante de Movimento Feminista
- ONG MULHERES QUE FAZEM
 - Titular: Antenor Martins Fernandes
 - Suplente: Luciana Monteiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campos dos Goytacazes, em observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decretos Municipais nº 296/2023 e 003/2025, na qualidade de ÓRGÃO CENTRALIZADOR, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual **aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de atender as demandas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

Órgão/Entidade Participante:	
Sector Solicitante:	
Responsável(is) pela Solicitação:	
Órgão Centralizador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SMARH/PMCG- Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ.
Número da IRP:	IRP/SMARH 01-2025
Data limite para manifestação:	8 (oito) dias úteis após esta publicação.
Endereços para encaminhar a solicitação de adesão	SUAP E-mail compras.smarh@campos.rj.gov.br

DO OBJETO:

DESCRIÇÃO GERAL
Aquisição de ÁGUA MINERAL conforme quadro de detalhamento dos objetos abaixo.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Termo de Referência) INICIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - cor azul, novo, vazio, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) e com validade de 3 anos a contar da data de entrega.	Unid.	
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS - potável fluoretada, sem gás, alcalina, com lacre de segurança na tampa e invólucro, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, contendo a marca do produto, etiqueta de identificação com número da Portaria da Lavra e dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene. Validade impressa na embalagem ou rotulo do produto. Apresentar prazo de validade mínima de 02 (dois) anos da data da entrega.	Unid.	
3	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS (VASILHAME EM COMODATO) - potável fluoretada, sem gás, alcalina, com lacre de segurança na tampa e invólucro, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, contendo a marca do produto, etiqueta de identificação com número da Portaria da Lavra e dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene. Validade impressa na embalagem ou rotulo do produto. Apresentar prazo de validade mínima de 02 (dois) anos da data da entrega.	Unid.	
4	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML. As garrafas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA com prazo de validade mínimo 01 ano a contar da data da entrega. Fardo com 12 garrafas.	Fardo	
5	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML. As garrafas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA com prazo de validade mínimo 01 ano a contar da data da entrega. Fardo com 12 garrafas.	Fardo	
6	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 L. As garrafas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA com prazo de validade mínimo 01 ano a contar da data da entrega. Fardo com 12 garrafas.	Fardo	

7	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. Os copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA com prazo de validade mínimo 01 ano a contar da data da entrega. Embalado em caixas com 48 unidades.	Caixa	
---	--	-------	--

Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar da referida intenção de registro de preços, deverão encaminhar a requisição prioritariamente através do **SISTEMA SUAP direcionado ao setor SMARH-COMPRAS ou alternativamente no e-mail compras.smarh@campos.rj.gov.br, no período de até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.** A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes – RJ, pelo telefone (22) 98131-1731.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

Christiano Cancio Romano da Silva
Diretor de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 014/2024, no que diz respeito à nomeação para atuar como gestor **MATHEUS DA SILVA JOSE**, matrícula nº 36.495, no Contrato nº 0041/2024 – Processo nº 2022.045.000068-9-PR da empresa **PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 12.117.414/0001-84, devido à sua nomeação como Procurador do Município de Campos dos Goytacazes, o que impossibilitou sua permanência como gestor do processo acima citado.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ANDERSON ALVES DE BARROS**, matrícula 41.860, como gestor, no Contrato nº 0041/2024 – Processo nº 2022.045.000068-9-PR – celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 12.117.414/0001-84.

Art. 3º - Ficam mantidos os servidores **CRISTIANE ABILIO FREITAS BRAGA**, matrícula nº 36.495, **GILBERTO NUNES OLIVEIRA**, matrícula nº 23.861, **EDUARDO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº 26.922 e **IGOR WANDERLEY KNIFIS**, matrícula nº 40.974, como fiscais - Processo nº 2022.045.000068-9-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 12.117.414/0001-84..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos retroativos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 925.458,04 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)** e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 5.783/2024, PORTARIA GM/MS Nº 5.793/2024 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 5.783/2024	Novembro/2024	R\$ 462.729,02
PORTARIA GM/MS Nº 5.793/2024	13ª Parcela/2024	R\$ 462.729,02
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 925.458,04

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo às competências: novembro/2024 e 13ª Parcela/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM** - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 287.273,26 (duzentos e oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)** e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024	dezembro/2024	R\$ 287.273,26
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 287.273,26

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: dezembro/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 425.372,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024	dezembro/2024	R\$ 425.372,92
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 425.372,92

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: dezembro/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA** - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 004C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 498.758,61 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE

PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024	dezembro/2024	R\$ 498.758,61
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 498.758,61

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: dezembro/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024
Chamamento Público nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 425.338,58 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.272/2024	dezembro/2024	R\$ 425.338,58
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 425.338,58

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: dezembro/2024.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2, RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM TORNAR PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

FATO GERADOR: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2, RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

PROCESSO DE ORIGEM: 7.386/2023
PROCESSO ATUAL: 2025.021.000020-0-PR

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.386/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ATENDERÁ A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O Fundo Municipal de Assistência Social adere a todas as cláusulas e condições das Atas de Registros de Preços em epígrafe, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ATA 1/2024-DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.300.680/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açúcar cristal, embalado em fardos de 30 kg, com conteúdo de seis (6) embalagens individuais plásticas (sacos plásticos) contendo cada 5 Kg do produto. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Referência: União ou similar.	FARDO	100	R\$ 117,40	R\$ 11.740,00

2	CANELA EM PÓ, canela em pó pura, contendo 35g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações. Referência: Kitano, Kisaborou similar de qualidade superior	UNID.	1.010	R\$ 2,95	R\$ 2.979,50
3	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo aproximadamente 1 kg. Referência: Granfino ou similar de qualidade superior.	KG	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
4	ÓLEO DE SOJA, produto extra filtrado 5 vezes, composição nutricional: 0% de gordura trans, sem colesterol, e refinado. Apresentação em garrafa plástica de 900 ml. Referência: Liza, Soya ou similar de qualidade superior.	GARRAFA	2.000	R\$ 6,70	R\$13.400,00
5	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, sem adição de açúcar, conservadores, aromas e ou água, sem glúten, não fermentado e não alcoólico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá estar de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as boas práticas de fabricação e os procedimentos operacionais padronizados para estabelecimentos elaboradores, industrializadores de alimentos. Embalagem de 1,5L. Referência: Campo Largo, Nova Aliança ou similar de qualidade superior.	GARRAFA	5000	R\$11,10	R\$ 55.500,00
7	CARNE BOVINA, patinho. Apresentação: corte grande de peça com aproximadamente 2 kg congelada, podendo ser solicitada moída ou picada no momento do pedido. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. O RÓTULO DEVE ESTAR EM PORTUGUÊS LEGÍVEL. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo.	KG	16.500	R\$ 23,78	R\$ 392.370,00
8	CARNE SUÍNA, PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, de cor vermelha brilhante, congelada provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. O RÓTULO DEVE ESTAR EM PORTUGUÊS LEGÍVEL. Forma de entrega do produto: pernil picadinho (tipo estrogonote) ou tiras de pernil (tiras de 20g). Temperatura para recebimento do produto de no máximo +4°C. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado em todas as unidades municipais de ensino e no estoque da Secretaria de Educação.	KG	2.000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
9	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Cortes congelados de peito de frango, sem osso, limpo, sem presença de pele, embalados hermeticamente em bandejas de 1kg. O RÓTULO DEVE ESTAR EM PORTUGUÊS LEGÍVEL.	KG	16.000	R\$ 18,61	R\$ 297.760,00
10	SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, sem pele, sem aponeuroses/ cartilagem, em embalagem de 1 Kg, percentual máximo de gordura aparente de no máximo 7%. Congelado. O produto não poderá apresentar mais que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. O RÓTULO DEVE ESTAR EM PORTUGUÊS LEGÍVEL.	KG	4.260	R\$ 10,00	R\$ 42.600,00

ATA 2/2024-ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.206.779/0001-60

6	OVO tipo extra, de galinha, classe A, branco, embalagem contendo 30 dúzias com dados de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA	250	R\$149,00	R\$37.250,00
---	---	-------	-----	-----------	--------------

VALOR GLOBAL: R\$ 899.999,50 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MILE NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula: 41.761

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 21/02/2025 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), pela plataforma digital **Google Meet**, com a pauta, a saber:

1. Reprogramação de saldos referente ao ano de 2024;

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2025.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Defesa Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, a vista do Parecer nº 004.001/2025 da Procuradoria Geral deste Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processo nº 2025.201.000006-8-PR, com fundamento no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, cujo objeto consiste na locação de imóvel, cujo beneficiário é o Sr. **JOÃO VICTOR CRESPO GONÇALVES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de janeiro de 2025.

ALCEIR PASCOUTTO DA ROCHA
Secretário de Defesa Civil

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Portaria nº 04/2025

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições;

Considerando a importância do Princípio da Transparência na gestão pública administrativa dos atos executados;

Considerando a responsabilidade dos gestores ordenadores de despesas frente aos órgãos fiscalizadores;

Considerando a necessidade de atualizar os preços públicos pelo uso do Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços públicos pelo uso autorizado do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º - O uso do Teatro, além do pagamento dos preços pelo uso, depende de ato autorizativo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, a quem competirá estabelecer as condições de uso a serem observadas pelo interessado.

Art. 3º - Fica estabelecido as seguintes formas de uso;

I - O pagamento com **ônus na modalidade Aluguel**, conforme tabela do anexo único deste Decreto:

- As universidades, formaturas, instituições de ensino particulares e outros eventos afim de cunho particular pagarão, conforme tabela deste Decreto em anexo;
- Para cada apresentação extra, realizada no mesmo dia, será acrescido o valor fixo;
- No caso de 02 (duas) apresentações diferentes do mesmo produtor e no mesmo dia, pagará o valor atribuído, por cada apresentação;
- O valor da locação, incluirá o ensaio desde que ocorra no dia do evento. Ensaios em dias divergentes serão cobrados, conforme tabela deste Decreto;
- Caso tenha venda de ingresso, é obrigatório cumprir os termos da Lei Federal, Estadual e Municipal a Lei da meia-entrada.
- Os preços públicos referentes aos dias de montagem e desmontagem das estruturas necessárias para utilização do espaço e realização de ensaios poderão, por ato motivado, ser isentados do pagamento pela FCJOL.

Parágrafo único: O pagamento deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cabendo ao interessado comprovar o pagamento, na seguinte proporção preferencialmente de: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato (40 dias antes do evento) e os outros 50% (cinquenta por cento) 05 (cinco) dias antes da data do evento.

II - O pagamento com **ônus na modalidade Porcentagem (bilheteria)**, conforme tabela do anexo único deste Decreto:

- Os grupos artísticos do Norte Fluminense e Nacionais (Produção de Espetáculo), do valor dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais para a produção de espetáculo, é obrigatório cumprir os termos da Lei Federal, Estadual e Municipal a Lei da Meia-Entrada;
- As escolas e academias com finalidades culturais e fins lucrativos também serão cobradas na modalidade porcentagem do valor dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, é obrigatório cumprir os termos da Lei Federal, Estadual e Municipal a Lei da Meia-Entrada;
- As ONGS e Eventos RELIGIOSOS, **com cobrança de ingresso** também serão cobrados a **modalidade porcentagem** do valor dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, é obrigatório cumprir os termos da Lei Federal, Estadual e Municipal a Lei da Meia-Entrada;

III - O uso **sem ônus na modalidade contrapartida**:

- Eventos sem cobrança de ingresso, cuja realização atenda ao interesse público poderão, por ato motivado da Fundação, ser isentados do pagamento de preços públicos, mas com contrapartida. A contrapartida será acordada entre as partes e caberá a FCJOL o apontamento da contrapartida, a maneira que esta ocorrerá, podendo ser materiais de consumo, materiais permanentes e serviços.
- Órgãos públicos e entidades da União, Estado e Município, ONGS (sem cobrança de ingressos), escolas públicas e entidades filantrópicas, desde que apresente o estatuto corroborando que a atividade da instituição é sem fins lucrativos e sem cobrança de ingresso e com contrapartida.

Art. 4º - O Contrato de Permissão com ônus e sem ônus deverá ser assinado com antecedência de 40 (quarenta) dias antes da data do evento.

§ 1º - Em caso de desistência da utilização do espaço pelo Autorizado, com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento, no caso de contrato com ônus na modalidade aluguel, não haverá devolução do sinal de acordo com Art. 1º, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior.

§ 2º - O cancelamento da data reservada nas modalidades **SEM ÔNUS** deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento das cláusulas contratuais pelo

proponente, incidirá cobrança de multa, no valor de 20 UFICAS, recolhida através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

ANEXO ÚNICO

I - PREÇO PÚBLICO PARA **MODALIDADE ALUGUEL** AS UNIVERSIDADES, FORMATURAS, ESCOLAS PARTICULARES E OUTROS EVENTOS AFINS DE CUNHO PARTICULAR:

TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA.

APRESENTAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 (UM) EVENTO AO DIA.	14 UFICAS
A PARTIR DA SEGUNDA APRESENTAÇÃO DO EVENTO, SENDO NO MESMO DIA OU NÃO.	07 UFICAS

ENSAIO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATÉ 4 HORAS UTILIZADAS POR ENSAIO	03 UFICAS
ATÉ 8 HORAS UTILIZADAS POR ENSAIO	06 UFICAS

II – PREÇO PÚBLICO PARA MODALIDADE BILHETERIA:

ENSAIO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO (artistas locais)	5% DA BILHETERIA
POR APRESENTAÇÃO (artistas nacionais)	10% DA BILHETERIA

III - II - PREÇO PÚBLICO **SEM ÔNUS NA MODALIDADE CONTRAPARTIDA**:

Órgãos públicos e entidades da União, Estado e Município, ONGS (sem cobrança de ingressos), escolas públicas e entidades filantrópicas.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	CONTRAPARTIDA (MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES OU SERVIÇOS)

À FCJOL caberá sempre a escolha da modalidade visando o melhor interesse entre partes.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AGENDAMENTO ARTÍSTICO DO TEATRO
DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 1º E
2º SEMESTRE DE 2025 À 2028

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), por intermédio de sua Presidente Fernanda da Silva Campos, objetivando a democratização e a organização da pauta de agendamento do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, faz saber ao público em geral, que será realizado o pré-agendamento de espetáculos, ensaios, leituras dramatizadas e outras especificidades afins, no que tange ao fazer artístico e cultural para o 1º Semestre (**Abril-Julho**) e 2º Semestre (**Agosto-Dezembro**) de 2025 à 2028.

1. DO OBJETIVO:

1.1 Tornar público o agendamento de espetáculos para programação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, localizado na Avenida XV de Novembro, 35 – Centro, Campos dos Goytacazes – CEP 28010-550. O agendamento será de espetáculos de Teatro, Música, Dança, Circo, Performances, Leitura Dramatizada e apresentações de trabalhos artísticos de Escolas e/ou Universidades de Campos dos Goytacazes colaborando com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a este equipamento público do Município para os anos supracitados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do agendamento de pauta pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

2.1.1 Estarão impedidos de participar do agendamento todos aqueles que não cumpriram com os requisitos do contrato no ano anterior.

2.2 Os projetos com as solicitações de pauta para o Teatro de Bolso Procópio Ferreira serão recebidos na condição de propostas a serem analisadas para utilização do espaço cênico do Teatro.

2.3 O prazo para o retorno da resposta será de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento dos projetos.

2.4 A resposta será dada diretamente ao proponente via e-mail, telefone e/ou WhatsApp

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Pré-Reserva, que poderá ser retirado na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, localizado na Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro – das 09h às 17h ou solicitado pelo e-mail: tb.agendamento@gmail.com, e/ou via WhatsApp, que responderá em quatro dias úteis, através do envio dos anexos I, II, III – Cadastro do Proponente e Cadastro do Projeto.

3.2 A inscrição de participação na presente chamada pública é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas.

Obs.: Não será permitido pirotecnia ou o uso de material abrasivo que coloquem em risco o equipamento, seguindo assim as determinações do Corpo de Bombeiros.

3.3 As inscrições que tratam o presente chamamento público poderão ser feitas em duas formas:

Presencial - Os formulários e a documentação deverão ser entregues na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, no endereço citado no item 3.1, de terça-feira a sexta-feira das 09h até às 17h.

Via e-mail e/ou WhatsApp - Os formulários e a documentação, deverão ser digitalizados, e encaminhados para o e-mail tb.agendamento@gmail.com.

4. DO CALENDÁRIO DOS AGENDAMENTOS:

1. O agendamento de pauta para o **quadriênio (2025 a 2028)** ficará aberto até que se esgotem as datas disponíveis:

- a. Espetáculos de quinta a domingo.
b. Eventos em geral e ensaios extras: terças e quartas-feiras
4.2 O agendamento poderá ser feito apenas para o ano corrente.

Obs.: As datas solicitadas poderão sofrer alterações e adequações de acordo com as necessidades do Teatro de Bolso Procópio Ferreira. Em se tratando de previsão, não será garantida a data.

Horário: 09h às 17h

Local: Teatro de Bolso Procópio Ferreira

Endereço: Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro - Campos dos Goytacazes - CEP 28010-550.

5. DO AGENDAMENTO

5.1 O agendamento de espetáculos dar-se-á da seguinte forma:

a) Os dias da semana disponíveis para montagem, ensaios e apresentações artísticas serão: quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

As terças-feiras e quartas-feiras serão destinadas para o desenvolvimento de outras atividades artísticas afins, tais como Festivais de Esquetes, Música, Prêmio de Dramaturgia, Performances, Leituras Dramatizadas, dentre outras adequadas ao porte do Teatro.

b) Cada produção poderá agendar, no máximo, **dois espetáculos**, sendo de Teatro, Dança, Circo e Música com o limite de apenas dois finais de semana ao mês.

Obs.: Em caso de duas produções da mesma companhia, produtora ou grupo, as datas **não** poderão ser consecutivas no mesmo mês, salvo alguma atividade de instituição parceira previamente acordada e autorizada.

c) O valor mínimo do ingresso é de R\$ 30,00 (Trinta Reais) inteira e R\$ 15,00 (quinze reais) a meia.

Observando e respeitando a legislação da meia entrada: Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. 7 (Federal) / Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015 (Federal) / Lei Municipal nº 8.752, de 25 de maio de 2017 (Professor da Rede Municipal de Campos) e Lei nº 8.772, de 20 de setembro de 2017 (Doador regular de sangue).

1.2 Sugere-se que as sessões dos espetáculos obedeçam aos seguintes horários:

Espetáculos Infantis – 16h (Finais de semana e durante a semana a combinar);

Espetáculos Adultos – 20h (sessões a combinar).

1.3 Após a entrega do Formulário de Reserva, a produção deverá apresentar um projeto de (Cadastro do Projeto – ANEXO - I) constando os seguintes dados: Tipo de evento; nome do evento/ autor/ grupo ou companhia; sinopse do espetáculo ou evento; release; quantitativo de pessoas na produção e palco; classificação etária (Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018 - Federal); data estimada do evento; tempo estimado do evento; ficha técnica; breve currículo dos participantes; estratégia de divulgação e formação de plateia; nome completo do representante; e- mail e telefone.

5.3.1 A produção do evento deverá entregar toda documentação solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes da apresentação. O contrato para assinatura será firmado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis antes do evento.

6. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

Valor do ingresso (respeitando a legislação da meia entrada) cláusula 5.1 item c.

1.1 Documentações para confecção de contrato (Cadastro do Proponente):

Obs.: A documentação deverá estar válida no ato da entrega e no período de temporada.

6.1.1 Pessoa Física (Anexo II): Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço completo; nº telefones ou celulares e e-mail.

***No uso de procuração:** Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular e e-mail.

6.1.2 Pessoa Jurídica (Anexo III): Razão social; endereço completo; nº telefones; nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular; CNPJ.

***No uso de procuração:** Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; CNPJ; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular.

Obs.:

a) Enviar, junto à procuração, todos os documentos elencados em cópia.

b) Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão enviar a documentação (cópia e documentos digitalizados de modo legível) no ato da formalização do contrato.

c) Preencher de forma legível.

1.2 TIPOS DE CONTRATO:

6.2.1 DE PORCENTAGEM:

a) Do valor total dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, 5% são recolhidos em favor da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 95% para a produção do espetáculo local. Para a produção nacional e de grupos não municipais serão recolhidos 10% para a FCJOL e 90% para o proponente contratado.

6.2.2 DE ALUGUEL:

a) Escolas de Dança, Teatro e Música particulares, Escolas e Universidades particulares e outros eventos de cunho particular.

b) Para uma única apresentação por dia, o valor é de 14 (quatorze) UFICAS.

c) Para cada apresentação extra, realizada no mesmo dia, será acrescentado o valor de 07 (sete) UFICAS por apresentação.

6.2.3 SEM ÔNUS:

a) Serão isentas as autarquias da União, Estado e Município;

b) ONGs, Escolas Públicas e Entidades Filantrópicas.

c) Em caso de propostas de eventos beneficentes, caberá análise prévia da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, quanto à isenção para a utilização do espaço, será observado o Estatuto apresentado pelo Proponente.

7. DO CANCELAMENTO:

7.1 As produções que cancelarem espetáculos deverão comunicar a desistência até **30 dias** antes da data solicitada. Caso isso não ocorra, não poderão participar de agendamentos futuros, levando-se em consideração todas as sessões canceladas, e pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação, salvo justificativa apresentada por escrito com documentação comprobatória. A isenção da multa não habilita o proponente ao agendamento no ano seguinte.

7.2 Em casos fortuitos ou de força maior, passará pelo crivo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8. DA DISPONIBILIDADE DO TEATRO PARA:

8.1 MONTAGEM E ENSAIO GERAL

8.1.1 De preferência, ocorrerá um dia antes da apresentação, obedecendo os intervalos de uma hora de almoço e de 30 minutos de lanche da equipe técnica durante a montagem e o ensaio geral, e não poderão ultrapassar das 22 h, sempre obedecendo a carga horária de 8h trabalhadas.

8.1.2 Em casos excepcionais, previamente acordados com a Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, a Gerência Técnica Operacional e Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, fica desde já a cargo do Proponente a responsabilidade da alimentação e transporte da equipe do Teatro, não podendo ultrapassar às 23h.

8.2 DIAS DA APRESENTAÇÃO

8.2.1 O Teatro estará disponível para a produção de acordo com a necessidade apresentada previamente.

8.2.2 A entrada do público na plateia será acordada com a produção.

8.2.3 Em conformidade com a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a produção fica obrigada a dar início ao espetáculo no horário contratado e divulgado, tolerando-se um atraso de apenas 15 (quinze) minutos, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação.

8.2.4 A permissão de entrada do público, após o início do evento, é de total responsabilidade da produção.

8.2.5 O fechamento do *borderaux* ficará a cargo da produção em acordo com a Coordenação Artística do Teatro via Bilheteira (Apoio Operacional) em consonância com a Mega Bilheteria.

8.3 RIDER TÉCNICO DO TEATRO E EQUIPE TÉCNICA:

8.3.1 O rider técnico do Teatro será disponibilizado a produção do evento no momento da entrega dos documentos. Caso a produção precise de equipamentos extras, eles serão de total responsabilidade da produção, mediante aval do Gerente Técnico-Operacional do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

8.3.2 A produção será responsável também por fornecer seus próprios operadores e técnicos de luz e som e o cenotécnico, bem como por entregar os *rideres técnicos* de som, luz e cenário do evento no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada para a estreia. Tais profissionais deverão comprovar sua atuação e experiência na área para o Gerente Técnico-Operacional do Teatro através de currículo.

8.3.3 A equipe técnica do Teatro estará presente para auxiliar a montagem e desmontagem e para sanar dúvidas relativas ao evento.

Não sendo obrigação dos técnicos do Teatro de Bolso Procópio Ferreira criar cenário, sonoplastia ou iluminação, bem como montagem de produção dos eventos.

8.3.4 Caso a produção necessite exceder a carga horária de 8h da equipe técnica, caberá ao contratante do evento, com ou sem ônus, arcar com os adicionais de hora extra da equipe com a Gerência de Recursos Humanos.

9. RETIRADA DE MATERIAL E SAÍDA DO ELENCO:

9.1 A produção terá que providenciar a desocupação das dependências do Teatro conforme acordo com a Gerência Técnica Operacional. Caso esses materiais permaneçam no Teatro de Bolso Procópio Ferreira, não será responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima o seu resguardo e, após o lapso temporal de 15 (quinze) dias, serão doados, não podendo ser reclamados posteriormente.

9.2 A produção e elenco deverão deixar as dependências em até 1 hora após o espetáculo.

10. SOBRE OS INGRESSOS, BILHETERIA E BORDERAUX:

10.1 Os ingressos serão disponibilizados para venda em até uma semana após a assinatura do contrato.

a) O horário de funcionamento da bilheteria do Teatro, durante a semana correspondente ao espetáculo vigente, será de terça a quinta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h/ sexta-feira a partir das 15h/ sábado e domingo – 1h antes do evento. Em dia de espetáculo, o funcionamento será de acordo com a necessidade da produção e viabilidade da equipe do Teatro.

b) No caso dos espetáculos, serão disponibilizadas 10 (dez) cortesias por sessão, à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

c) A produção do evento, caso queira cortesias (limite de 10), terá que colocar no Cadastro do Projeto. Ressaltamos que é proibida a venda de cortesias.

d) Não será permitida a pré-venda com autorização de ingressos.

Os ingressos serão confeccionados e geridos pela empresa contratada e deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Teatro de Bolso Procópio Ferreira. O valor da impressão do ingresso ficará a cargo da referida empresa, combinado diretamente com a produção do evento, inclusive sobre a inclusão ou não de outras logomarcas.

e) É proibida a confecção externa dos ingressos.

f) É proibida a venda de ingressos em quantidade superior à lotação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, qual seja, 130 lugares, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, tal lotação estará condicionada ao Decreto Municipal vigente à época do espetáculo.

g) Em caso de superlotação causada pela venda excessiva de ingressos, não confeccionados pela empresa contratada, a produção terá que se explicar para o público impedido ao acesso do espetáculo em vigor e assumir toda responsabilidade e ressarcimento de valores do percentual da bilheteria.

11. DO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Com o contrato de aluguel finalizado, a produção deverá comparecer à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para efetuar a retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) boleto de pagamento. Efetuada a quitação do boleto até dois dias antes do evento, a produção deverá enviar cópia do recibo para seguintes e-mails: tb.agendamento@gmail.com e adm.financieiro.fcjol@gmail.com. Caso não seja realizado o pagamento, até a data estipulada, o contrato será desconsiderado.

11.2 - O pagamento do valor referente ao percentual de venda dos ingressos, comprovado através do *borderaux*, será efetuado à Diretoria Financeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima após o último espetáculo da temporada.

12. DA PROPAGANDA E MARKETING:

12.1 É expressamente proibido a instalação, colocação ou montagem de quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

12.2 Toda venda de material nas dependências internas do Teatro de Bolso Procópio Ferreira só poderá acontecer quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

13. DA MÍDIA

13.1 Material de divulgação a ser enviado pela produção: duas fotos do evento em boa resolução; sinopse e ficha técnica do espetáculo; arte final aberta (salva em PDF ou COREL); data do evento; valor do ingresso; horário; classificação etária e a linguagem artística do espetáculo, que deverão ser enviados **40 (quarenta) dias antes do evento**.

Obs.: Caso o material não chegue na data firmada, considera-se desistência da agenda e cancelamento do espetáculo pela produção que sofrerá as sanções previstas no ITEM 7.

13.2 A Produção permitirá a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Teatro de Bolso Procópio Ferreira o uso de imagem de forma gratuita, sem qualquer ônus, em caráter universal e permanente. Para tanto, a Produção receberá e preencherá um formulário de autorização de uso de imagem para uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea, e ainda, o direito de gravar e fotografar a apresentação ou parte dela, sendo vedado qualquer tipo de comercialização dela.

13.3 As logomarcas e a menção à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Teatro de Bolso Procópio Ferreira deverão constar em entrevistas concedidas e serem inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e em todo material gráfico, como apoiadores culturais do evento.

13.4 A classificação etária deverá constar em todo material de propaganda.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXTRA E OBRIGAÇÕES DA PRODUÇÃO:

14.1 Sugere-se que a produção designe alguém para acompanhar a equipe do Teatro na entrada e saída do público, durante o evento, para sanar possíveis dúvidas.

14.2 A produção deverá entregar o espaço utilizado e suas dependências em perfeitas condições de higiene.

14.3 A produção será responsável pelo uso adequado das dependências do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, devendo arcar com quaisquer danos causados por sua equipe.

14.4 A produção deverá entregar Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat;

Obs.: No caso de o autor não ser filiado a nenhuma entidade, ele mesmo deverá apresentar autorização, por escrito, liberando a montagem até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.5 Declaração de Direitos Autorais de Músicas. O registro deverá ser feito no ECAD e obtido no site: www2.ecad.org.br

Obs.: Caso a trilha sonora seja autoral, a produção deverá apresentar a autorização do compositor, por escrito, listando todas as composições que constam no espetáculo, até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.6 A respeito do Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, o requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. Nesta hipótese, em que a lei exige a autoridade judiciária disciplinar, deve-se entregar cópia autenticada do referido Alvará à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, pelo menos 10 (dez) dias antes do início da venda de ingressos da realização do evento sob pena de cancelamento.

14.7 De acordo com a legislação vigente, Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamadas ou qualquer outro material inflamável nos recintos fechados.

15. DAS DATAS OCIOSAS:

15.1 As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

15.2 No caso de mais de uma produção solicitar a mesma data para o evento, será utilizado o seguinte critério para desempate:

- a) a natureza do evento, com prioridade para espetáculos e eventos com finalidade artístico-cultural;
- b) a data de envio do e-mail;
- c) o horário de envio do e-mail.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Em se tratando de casos omissos, na qual não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS.

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

Anexo I – Cadastro de Projetos.

Anexo II – Cadastro do Proponente (Pessoa Física).

Anexo III – Cadastro do Proponente (Pessoa Jurídica).

ANEXO I - CADASTRO DE PROJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)	PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)
CADASTRO DE PROJETO	
A) TIPO DE EVENTO: (marque com x)	
☐ Teatro Adulto	☐ Fórum
☐ Teatro Infantil	☐ Palestra
☐ Dança	☐ Formatura
☐ Música	☐ Outros (especificar abaixo)
☐ Coral	
B) NOME DO EVENTO / AUTOR / GRUPO OU COMPANHIA:	
C) SINOPSE DO ESPETÁCULO OU EVENTO:	
D) RELEASE:	
E) QUANTITATIVO DE PESSOAS NA PRODUÇÃO E PALCO	
F) CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:	
G) PREVISÃO DO MÊS DA TEMPORADA: Ex.: janeiro	
H) QUANTIDADE DE DIAS / FINAIS DE SEMANA/ INÉDITO OU NÃO INÉDITO: Ex.: inédito dois finais de semana de quinta a domingo	
I) TEMPO ESTIMADO DO EVENTO:	
J) FICHA TÉCNICA: Nome Artístico do Elenco - Função	
K) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO DE PLATEIA:	
L) NOME DO REPRESENTANTE COMPLETO:	

M) E-MAIL:
N) Nº DE TELEFONES E CELULARES:

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024. (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).
CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2024.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____

CPF: _____

OBS.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.

ANEXO III - CADASTRO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)		PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
A) RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
B) ENDEREÇO COMPLETO:			
C) BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
D) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E-MAIL:	
E) NOME COMPLETO:			
F) CARGO:	G) PROFISSÃO:	H) ESTADO CIVIL:	
I) CPF:	J) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
K) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
M) Nº TELEFONES OU CELULARES:		EMAIL:	
NO USO DE PROCURAÇÃO			
N) NOME COMPLETO:			
O) CARGO:	P) PROFISSÃO:	Q) ESTADO CIVIL:	
R) CPF:	S) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
T) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
U) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E-MAIL:	
OBS.: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO			

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).
CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2024.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____

CPF: _____

OBS.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.

ANEXO II - CADASTRO DO PROPONENTE – PESSOA FISICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)		PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
A) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
B) CARGO:	C) PROFISSÃO:	D) ESTADO CIVIL:	
E) CPF:	F) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
G) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE :			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
H) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E - MAIL:	
NO USO DE PROCURAÇÃO			
I) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
J) CARGO:	K) PROFISSÃO:	L) ESTADO CIVIL:	
M) CPF:	N) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
O) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
P) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E - MAIL:	
OBS.1: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO. OBS.2: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.			

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2024.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____
CPF: _____

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 030.001/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000065-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR GIGANTE DO PAGODE

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.

REFERENTE: Contratação do CANTOR GIGANTE DO PAGODE, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 22/02/2025, as 19 horas e 30 minutos, a realizar-se no Pré-Carnaval Batalha de Bois 13 de maio, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 22/02/2025

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

A Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZA os atos praticados no Processo n.º 2025.002.000006-3-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 006/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisetas, camisas e coletes para atender aos eventos esportivos da Fundação Municipal de Esportes no verão de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Fundação Municipal de Esportes, CNPJ n.º 01.646.189/0001-57.

CONTRATADO: E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.145.511/0001-89, vencedora dos itens 1-2-3, com o valor total de R\$ 22.873,10 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2025.

LUCIANO VIANA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, AUTORIZA os atos praticados no processo n.º. 2025.002.000002-4-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 004/2025, conforme detalhamento:

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender aos eventos que serão realizados no verão 2025, na praia do Farol de São Thomé.

CONTRATANTE: CAMPOS DOS GOYTACAZES | Fundação Municipal de Esportes, CNPJ n.º 01.646.189/0001-57.

CONTRATADOS:

- ARMAZÉM 248 UNIPESOAAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.779/0001-60, vencedora dos itens 04, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 14.443,20 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

- E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.145.511/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 26 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 17.561,79 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2025.

LUCIANO VIANA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 40.804

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0356/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Bruno Ferreira de Paula, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0357/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0279/2025, que nomeou Edson Williams Gama Pedrosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0358/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Edson Williams Gama Pedrosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Setor Financeiro, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0359/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Valeska Gomes Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0360/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, nomear Lohayne Silva Gregorio Perini, para exercer a função gratificada de Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



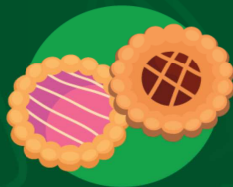
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ